

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 25/2025

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Necessidade da Administração: Contratação de um profissional habilitado para a XI Conferencia Municipal de Assistência Social.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem como finalidade a obtenção dos serviços da profissional Márcia Kunz, que atuará com metodologia pautada em palestra expositiva sobre o tema e os eixos da XI Conferência Municipal de Assistência Social, prevista para ocorrer nos dias 22 e 23 de julho de 2025. A profissional prestará apoio técnico por meio da condução de palestra de abertura, auxílio na organização e facilitação dos grupos de trabalho, bem como suporte na sistematização e elaboração do relatório final do evento. A realização da Conferência constitui etapa essencial no processo democrático de avaliação, planejamento e deliberação das políticas públicas de assistência social no âmbito municipal. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de profissional com experiência comprovada e conhecimento técnico específico na área, que seja capaz de conduzir exposições, oficinas, mediações e demais atividades pertinentes, de forma articulada com a temática proposta pelo evento e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Prazo de vigência 60 dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade a obtenção dos serviços da profissional Márcia Kunz, que atuará com metodologia pautada em palestra expositiva sobre o tema e os eixos da XI Conferência Municipal de Assistência Social, prevista para ocorrer nos dias 22 e 23 de julho de 2025. A profissional prestará apoio técnico por meio da condução de palestra de abertura, auxílio na organização e facilitação dos grupos de trabalho, bem como suporte na sistematização e elaboração do relatório final do evento. A realização da Conferência constitui etapa essencial no processo democrático de avaliação, planejamento e deliberação das políticas públicas de assistência social no âmbito municipal. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de profissional com experiência comprovada e conhecimento técnico específico na área, que seja capaz de conduzir exposições, oficinas, mediações e demais atividades pertinentes, de forma

57
Gabriela

articulada com a temática proposta pelo evento e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação da profissional Márcia Kunz visa garantir a efetiva realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, assegurando qualidade técnica e metodológica nas atividades desenvolvidas durante o evento, previsto para os dias 22 e 23 de julho de 2025. A solução proposta contempla a prestação de serviços especializados por profissional com notória experiência na área da assistência social, com atuação alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A atuação da profissional abrangerá:

- **Palestra de Abertura:** Condução de exposição inicial com abordagem temática sobre os eixos da Conferência, contextualizando os participantes quanto aos objetivos, desafios e perspectivas da política de assistência social no município e no país.
- **Facilitação de Grupos de Trabalho:** Apoio na organização, acompanhamento e orientação metodológica dos grupos de discussão, visando estimular a participação qualificada e a construção coletiva de propostas.
- **Sistematização de Resultados:** Suporte técnico na consolidação das propostas elaboradas pelos grupos e na elaboração do relatório final da Conferência, garantindo a fidelidade das deliberações e sua adequação às normas e orientações do SUAS.

A solução como um todo propicia a qualificação do processo conferencial, contribuindo para a escuta democrática, o planejamento participativo e a formulação de diretrizes para o aprimoramento das políticas públicas de assistência social no âmbito municipal. A contratação da profissional, portanto, assegura a condução técnica e metodológica adequada ao porte e à importância do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos requisitados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

De acordo com o §2º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, destaca-se que não houve a utilização de catálogo padronizado. A relação dos itens para a palestra foi elaborada com base em conferências anteriores, mantendo-se as descrições e exigências previamente adotadas, por se tratarem de uma sequência de características recorrentes. A XI Conferência Municipal de Assistência Social está prevista para ocorrer nos dias 22 e 23 de julho de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, devidamente assinada pelo responsável pela pasta.

Após o recebimento oficial da solicitação de entrega, a contratada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para disponibilizar os serviços e demais itens requeridos.

A profissional contratada deverá disponibilizar os serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Argemiro Martins Barbosa nº 55, Centro, para verificação da qualidade e conformidade técnica, sob acompanhamento dos fiscais do contrato. O transporte dos materiais e deslocamento da contratada até o local são de inteira responsabilidade da contratada.

Caso sejam identificadas não conformidades, a contratada deverá promover as devidas correções imediatamente, ficando sujeita às penalidades previstas no contrato.

O recebimento será efetuado conforme a necessidade do contratante, sendo que a aceitação dos serviços será condicionada à verificação da conformidade com as especificações contratadas. Após essa verificação, será emitido o atesto de recebimento pelo fiscal do contrato.

A profissional Márcia Kunz deverá emitir nota fiscal referente a cada solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.3. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

4.3.1 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

4.3.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

4.3.3 Caso o cadastro do Município não contemple alguns dos documentos exigidos para a habilitação, deverá a empresa apresentar estes documentos complementar junto como CRF emitido pelo Município.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado ocorrerá nos dias **22 e 23 de julho de 2025**, conforme cronograma definido e solicitação formal emitida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**, devidamente assinada pelo responsável da pasta.

A palestra a ser ministrada pela profissional **Márcia Kunz** será realizada na abertura da **XI Conferência Municipal de Assistência Social**, devendo a contratada estar à disposição nas datas mencionadas, na **sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**, localizada na **Rua Argemiro Martins Barbosa, nº 55, Centro**.

Será de inteira responsabilidade da contratada:

- O deslocamento até o local de realização do evento;
- A apresentação do conteúdo conforme os eixos temáticos da Conferência;
- A colaboração na organização e facilitação dos grupos de trabalho;
- A entrega dos materiais eventualmente utilizados;
- A sistematização e elaboração do relatório final da conferência, em prazo e formato acordados com a equipe técnica da Secretaria.

d. O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

e. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado por inexigibilidade. Sendo a empresa MARCIA KURZ CNPJ: 43.503599.0001/99 – TAPERA- RS.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1300,00.

Item	Quant	Palestra	Descrição dos itens	Menor valor do item	Valor total do item
01	01	01	Contratação da profissional Marcia Kurz (Assistente Social, Mestre em Serviço Social/PUCRS, Pós Graduada em Serviço Social, Especialização em educação, diversidade e inclusão social, experiência profissional em cursos livres, palestras e eventos na área da criança e do adolescente).	R\$1.300,00	R\$1.300,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Re: DOTAÇÃO PARA TR DA CONFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

De <dotacao@boavistadoincra.rs.gov.br>

Para <assistencia@boavistadoincra.rs.gov.br>

Data 2025-07-16 10:49

Em 2025-07-15 15:49, assistencia@boavistadoincra.rs.gov.br escreveu:

Boa tarde, segue em anexo a solicitação de indicação de dotação orçamentária para o TR 25/2025 contratação de palestrante para a conferencia municipal de assistência social, solicitando o valor de R\$: 1.300,00.

Att.: Janice

Bom dia

Indica-se:

Órgão: 09 Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade: 001 Manutenção da Assistência Social

Ação: 2.901 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIS SOCIAL

Código Reduzido: 691 (1.500.0000.0001)

Elemento: 3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e treinamento

À disposição,

Patricia
Contabilidade